Tipo de Documento	Razão para classificação	Análise do GTA	Deliberação CGAI
		Durante a execução dos projetos subsidiados através de recursos repassados pela FUNCAP, exigi-se sigilo das informações	· ,
	1	neles constantes, a fim de que não haja prejuízo do objeto de pesquisa.	informação como SECRETA por 15(quinze)
		A Lei Federal nº 12.527/2011, artigo 7º, prevê o direito de obter acesso à informação, excetuando informações referentes a	
		projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e	Funcap e o pesquisador, fundamentado no
1 1	de empresas) e/ou subsidiar outros		Art. 22, inciso VI, da LAI Estadual.
científicos (cópia de modelos em	-	"Art. 7º O acesso à informação de que trata essa Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:	
anexo).	* ·	I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou	
		obtida a informação almejada;	
		II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou	
	l	não a arquivos públicos;	
	auferir lucro	III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus	
		órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;	
		IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;	
		V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e	
		serviços;	
		VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos	
		administrativos; e	
		VII - informação relativa:	
		a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem	
		como metas e indicadores propostos;	
		b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo,	
		incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.	
		§ 10 O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e	
		desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."	
		Seguindo o entendimento, a Lei Estadual nº 15.175/2012 prevê a possibilidade de classificação de projetos de pesquisa, de	
		acordo com o art. 22, inciso VI:	
		Art 22 São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, e nortanto, nassíveis de classificação as	